



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 74, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Fica expressamente proibida a venda de alimentos, bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes no entorno da sede do pátio de exposição para o período da 45ª Exposição Agropecuária de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades da 45ª Exposição Agropecuária de Recreio, visando medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva,

Considerando que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de alimentos, bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de PRATOS, COPOS, TRAVESSAS E GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das festividades da exposição agropecuária de Recreio-MG, compreendido entre os dias 23 a 27 de julho de 2025, no entorno da sede do pátio de exposição e no raio de 200 metros deste, a iniciar do centro do pátio onde será realizado o evento, conforme anexo.

Art. 2º. Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Parágrafo único. Os ambulantes e estabelecimentos que estiverem funcionando sem o devido alvará municipal também incorrerão nas mesmas consequências jurídicas esculpidas no caput deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 3º. Fica vedada, no período de 23 de julho de 2025 a data do dia 27 de julho de 2025 a concessão de licença ou alvará para ambulantes, bem como a comercialização de produtos realizados por ambulantes na área do entorno da sede do pátio de exposição e em um raio de 200 metros deste.

§ 1º. A vedação do caput também se aplica aos ambulantes que não portarem alvará específico para atuarem na exposição agropecuária de Recreio-MG 2025.

§ 2º. Aquele que infringir o caput deste artigo estará sujeito à apreensão imediata dos produtos e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Para os estabelecimentos, bares, restaurantes e similares situados na área do entorno da sede do pátio de exposição e em um raio de 200 metros deste, fica vedada, no período de 23 de julho de 2025 até o dia 27 de julho de 2025 a comercialização de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 19 horas até 05 horas.

Parágrafo único. Aquele que infringir o caput deste artigo estará sujeito à apreensão imediata dos produtos e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

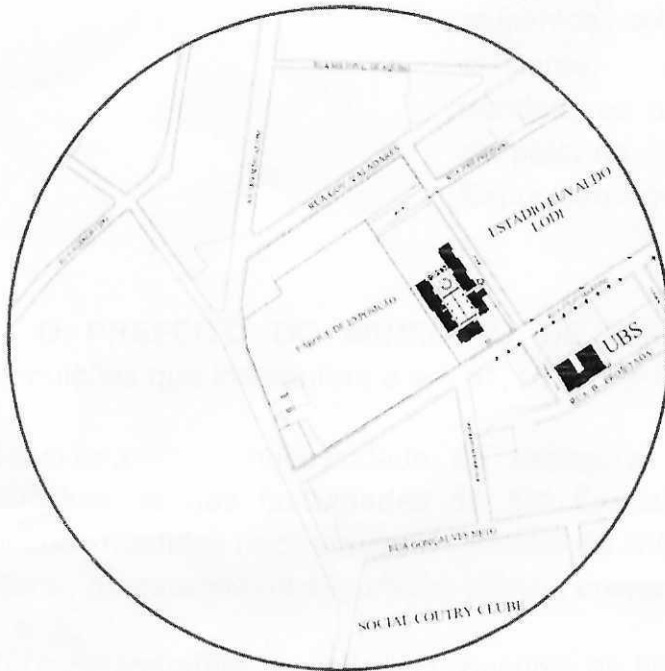
Recreio, MG, 23 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Medeiros
Prefeito de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Anexo
(a que se refere o art. 1º)



L- O T - 10 IE
- E - L - J.

 MUNICÍPIO DE RECREIO ASSEIOQUARIA AGRÍCOLA DE RECREIO - ANEXO AO DECRETO Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2023			
LOCALIZAÇÃO: Rua Juiz Martins, S/N, Bairro Sebastião Dado Amado, Recreio - Minas Gerais			
CARACTERÍSTICAS:			
REPRESENTANTE LEGÍTIMO:			
_____ Nome: Juiz Martins, S/N, Bairro Sebastião Dado Amado, Recreio - Minas Gerais			
REPRESENTANTE:			
_____ Nome: Juiz Martins, S/N, Bairro Sebastião Dado Amado, Recreio - Minas Gerais			
DATA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:	ASSINATURA:

4